



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 009/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Pedreira Aliança Ltda., CNPJ 25.368.168/0001-85, **Licença de Operação em Caráter Corretivo** para a atividade principal Extração de rocha para produção de britas, (**Produção bruta 300.000,00 t/ano**), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-09-7 NÚMERO ANM: 831.478/2017 [calcário], **autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizado na Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Lat. 15°43'39" e Long. 43°26'15"**, no Município de Janaúba, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00138/1996/006/2014 e decisão da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), em reunião do dia 30/07/2021.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) PA/Nº 5127/2019, com vencimento 30/07/2031; Tipo de Intervenção: Supressão de vegetação nativa 1,5 ha e corte de árvores isoladas 1,5; Coordenada Plana (UTM):667033.96m E8260946.85 m S; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Decidual estágio médio 0,4636 e Floresta Estacional Decidual estágio inicial 1,0375 ; Produto/Subproduto: Lenha 51,9369 m³; Área de Reserva Legal: 8,6860 ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I , II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 30/07/2031.

Montes Claros, 02 de agosto de 2021.

Mônica Veloso de Oliveira

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	Área útil	1,5	Hectares



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 12/08/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33663397** e o código CRC **07BBCF6**.